



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 305/2026 - PROPP/AGINTER/UFMS

SELEÇÃO DE BOLSISTA DA MODALIDADE JOVEM TALENTO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR NO ÂMBITO DA REDE TEIAS DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU – 1ª EDIÇÃO (2027-1)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e da Agência de Internacionalização - Aginter, considerando a Política de Internacionalização, estabelecida pela Resolução nº 411-Coun/UFMS, de 1º de julho de 2025; o Plano de Internacionalização 2025–2027, aprovado pela Resolução nº 613-CD/UFMS, de 27 de agosto de 2025; as Normas de Mobilidade Acadêmica Internacional, estabelecidas pela Resolução nº 517-Coun/UFMS, de 30 de junho de 2026; as Diretrizes para Concessão, Acompanhamento e Controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovadas pela Resolução nº 648-CD/UFMS, de 27 de novembro de 2025; a Portaria CAPES nº 74, de 28 de março de 2025, que institui o Programa Redes para Internacionalização Institucional - [CAPES-Global.Edu](https://capes.gov.br/global-edu), e a Portaria CAPES nº 79, de 3 de abril de 2025, que a altera; o Edital CAPES nº 13/2025 e suas alterações; e o projeto aprovado da Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado, torna pública a seleção para bolsa de Jovem Talento com Experiência no Exterior.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de bolsa de Jovem Talento com Experiência no Exterior, destinada à atração e ao estímulo à fixação no Brasil de jovem pesquisador(a) doutor(a), brasileiro(a) ou estrangeiro(a), residente no exterior e com produção científica ou tecnológica internacional relevante, para atuação presencial em Programa de Pós-Graduação integrante da Rede TEIAS.

1.2. A seleção de que trata este Edital visa contribuir para a qualificação e a internacionalização do ensino, da pesquisa, da extensão, do desenvolvimento tecnológico, do empreendedorismo e da inovação e será realizada em conformidade com as normas da CAPES, com o projeto aprovado da Rede TEIAS e demais disposições deste certame.

1.3. A Rede TEIAS (Transições Sustentáveis e Integração de água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um mundo teleacoplado) é composta pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, como instituição coordenadora, e por mais três instituições associadas: Universidade Federal do Amazonas - UFAM, Universidade Federal da Paraíba - UFPB e Universidade Estadual de Maringá - UEM.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Período	Etapas
De 3 a 20 de setembro de 2026	Período de submissão eletrônica via SIGProj https://sigproj.ufms.br/
De 21 de setembro a 9 de outubro de 2026	1ª etapa - Análise Documental das candidaturas



De 21 de setembro a 9 de outubro de 2026	2ª etapa - Análise do Mérito das candidaturas
14 de outubro de 2026	Divulgação do resultado preliminar
15 de outubro de 2026	Interposição de recurso administrativo
Até 19 de outubro de 2026	Divulgação do resultado final dos recursos e Homologação do resultado final
Até 30 de outubro de 2026	Período de indicação à CAPES dos selecionados contemplados a receber da bolsa
Março a Junho de 2027	Início das atividades no Brasil

2.2. O cronograma poderá ser alterado por retificação para adequação ao calendário da CAPES, assegurada a divulgação nos canais oficiais da Rede TEIAS, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFMS - PROPP e da Agência de Internacionalização da UFMS - AGINTER.

2.3. Todas as fases referentes a este edital serão divulgadas através do endereço eletrônico <https://redeteias.ufms.br/>, sendo de responsabilidade do candidato(a) o acompanhamento.

2.4. Eventuais dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail redeteias@ufms.br.

2.5. Vigora, para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. DAS BOLSAS

3.1. Será oferecida 1 (uma) bolsa de Jovem Talento com Experiência no Exterior para o ano de 2027, observada a disponibilidade de cota pela CAPES, com duração de 12 (doze) meses.

Tema Estratégico	Quantidade de bolsas
Segurança Alimentar e Hídrica	1

3.2. A bolsa de Jovem Talento com Experiência no Exterior tem por finalidade atrair e estimular a fixação no Brasil de jovem pesquisador(a) doutor(a), brasileiro(a) ou estrangeiro(a), residente no exterior, com produção científica ou tecnológica internacional relevante, para desenvolver atividades combinadas de pesquisa e docência no PPG brasileiro de acolhimento.

3.3. São itens financiáveis no âmbito da bolsa de Jovem Talento com Experiência no Exterior os benefícios definidos pela CAPES, conforme os atos normativos aplicáveis à modalidade:

- a) Mensalidade ou mensalidade proporcional, destinada a contribuir com as despesas de manutenção do(a) bolsista durante a permanência no Brasil;
- b) Auxílio Deslocamento, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional;
- c) Auxílio Instalação, destinado a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do(a) bolsista no Brasil, quando cabível; e
- d) Auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura durante a permanência no Brasil.

3.4. Os benefícios previstos no item 3.3 serão pagos diretamente pela CAPES ao(à) bolsista, conforme o calendário, os valores e as condições estabelecidos pela agência.

3.5. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e não se estendem a acompanhantes ou dependentes.

3.6. A CAPES custeará exclusivamente as despesas previstas no item 3.3, sendo de responsabilidade do(a) bolsista quaisquer despesas adicionais.

3.7. O número de bolsas e a distribuição da cota prevista por Tema Estratégico, Instituição e PPG são detalhados a seguir:

Tema 3 - Segurança Alimentar e Hídrica

Universidade	Código do PPG	PPG	Quantidade de bolsas
UFPB	24001015076P4	Engenharia Química	1

3.8. A quantidade de bolsas indicada corresponde à previsão de cotas elaborada pelo respectivo Tema Estratégico para o ano de 2027, sendo sua implementação condicionada à disponibilidade de cotas pela CAPES, à classificação no processo seletivo e à homologação pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS.

3.9. Em caso de desistência ou de impedimento para implementação da bolsa, a cota poderá ser remanejada pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS para outro(a) candidato(a) do mesmo Programa de Pós-Graduação (PPG) aprovado neste edital, observados o projeto, a modalidade da bolsa, o tema estratégico, a duração da bolsa, a ordem de classificação e as normas da CAPES.

3.9.1. Na inexistência de candidato(a) habilitado(a), a cota poderá ser novamente ofertada pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS, mediante nova edição do edital a ser publicada em 2027.

3.10. Neste edital, não haverá reserva de bolsas.

3.11. O(A) bolsista deverá contratar seguro-saúde com cobertura compatível com todo o período de permanência no Brasil e apresentar a comprovação exigida pela CAPES.

3.12. O acúmulo da bolsa com outra bolsa, atividade remunerada ou outros rendimentos somente poderá ocorrer quando admitido pelas normas específicas da modalidade e pelos atos normativos da CAPES que os alterem ou substituam.

3.12.1. O(A) candidato(a) deverá declarar outros benefícios e rendimentos e, quando o acúmulo for vedado, requerer a suspensão ou o cancelamento do benefício preexistente antes da implementação.

3.12.2. O acúmulo indevido será apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento da bolsa e a restituição total, parcial ou proporcional dos valores recebidos, nos termos dos atos normativos aplicáveis à modalidade.

3.13. A duração da proposta será de 12 (doze) meses e deverá ser compatível com o plano de atividades, as cartas de ciência e aceite e o período aprovado para implementação.

3.14. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos dos atos normativos e das orientações da CAPES aplicáveis à modalidade Jovem Talento com Experiência no Exterior e de suas alterações.

3.15. A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) pesquisador(a) selecionado(a) e as instituições envolvidas.

3.16. A aprovação neste processo seletivo não assegura a concessão da bolsa. A indicação dos beneficiários estará condicionada à ordem de classificação, à homologação do



resultado pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS e à implementação da bolsa pela CAPES.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos obrigatórios para candidatura:

- a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), residir e atuar profissionalmente no exterior na data da inscrição;
- b) não ter residido no Brasil nos 6 (seis) meses anteriores ao prazo final de submissão;
- c) possuir título de doutor obtido há menos de 10 (dez) anos, contados da data da inscrição;
- d) não ter recebido bolsa CAPES da mesma modalidade nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores;
- e) possuir identificador ORCID válido no ato da inscrição;
- f) possuir comprovada produção intelectual de impacto internacional e reconhecida competência na área de atuação;
- g) comprovar formação ou experiência acadêmico-científica internacional compatível com a modalidade;
- h) apresentar plano de atividades alinhado ao Tema Estratégico, ao PPG e às redes de cooperação internacional da Rede TEIAS, contemplando atividades combinadas de pesquisa e docência;
- i) possuir disponibilidade para desenvolver presencialmente no Brasil as atividades previstas durante os 12 (doze) meses;
- j) atender às exigências migratórias aplicáveis à entrada e à permanência no Brasil;
- k) não acumular a bolsa com outra bolsa ou rendimento incompatível no Brasil, salvo hipótese expressamente admitida pela CAPES; e
- l) apresentar os documentos exigidos no item 5.3 deste Edital.

4.2. São atribuições obrigatórias do(a) proponente, do(a) Jovem Talento e do Programa de Pós-Graduação de acolhimento:

- a) elaborar e acompanhar a execução do plano de atividades, assegurando sua aderência ao PPG, ao Tema Estratégico e às metas da Rede TEIAS;
- b) manter interlocução acadêmica entre o(a) bolsante, o PPG brasileiro e a instituição estrangeira de vínculo e comunicar alterações ou impedimentos;
- c) acompanhar o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Outorga e das normas da CAPES; e
- d) promover atividades presenciais abertas aos discentes dos PPGs da Rede, observados os pré-requisitos acadêmicos, bem como ações de disseminação e encaminhamento dos produtos à Coordenação do Tema Estratégico.

4.3. São requisitos obrigatórios do(a) proponente e do PPG de acolhimento no Brasil:

- a) o(a) proponente deverá ser docente permanente de PPG participante da Rede TEIAS, com registro ativo na Plataforma Sucupira e vínculo formal com a IES brasileira;
- b) o PPG deverá formalizar ciência e apoio à proposta, ao período e à infraestrutura necessários à execução das atividades; e



c) quando a proposta envolver outros PPGs, deverá ser indicado um único proponente e apresentadas as cartas de ciência dos demais PPGs participantes.

4.4. O(A) candidato(a) deverá providenciar tempestivamente o visto ou a autorização migratória compatível com a realização das atividades acadêmico-científicas no Brasil, observadas a legislação brasileira e as orientações da CAPES e da instituição anfitriã.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. As candidaturas apresentadas para concorrer à bolsa devem estar devidamente alinhadas à Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado, conforme disposto no Anexo I.

5.1.1. A proposta deverá indicar sua vinculação a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas e/ou ao ODS 18, adotado pelo Brasil, de forma coerente com o Tema Estratégico e o plano de atividades.

5.2. As submissões de candidaturas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do SIGPROJ (<https://sigproj.ufms.br/>), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

5.3. O(A) proponente deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e inserir os seguintes documentos comprobatórios no ato da submissão:

- a) passaporte ou documento oficial de identificação do(a) candidato(a) e CPF, se houver;
- b) comprovantes de residência e atuação profissional no exterior;
- c) diploma de doutorado, frente e verso;
- d) documentos que comprovem a formação ou experiência acadêmico-científica internacional exigida pela modalidade;
- e) identificador ORCID ativo;
- f) Curriculum Vitae atualizado, com destaque para a produção de impacto internacional;
- g) Currículo Lattes atualizado do(a) proponente;
- h) Plano de Atividades, conforme Anexo II;
- i) Formulário de Qualificação da Parceria Internacional, conforme Anexo III;
- j) Carta de Ciência da Coordenação do PPG, conforme Anexo IV;
- k) Carta de Aceite do(a) Candidato(a), conforme Anexo V;
- l) Declaração de Fluência pelo(a) Supervisor(a) no Brasil, conforme Anexo VI;
- m) Carta do(a) Supervisor(a) no Brasil, conforme Anexo VII; e
- n) Tabela de Pontuação do Bloco II — Mérito Acadêmico, conforme Anexo VIII, devidamente preenchida nas colunas “Quantidade” e “Total”, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, organizados na ordem dos códigos da tabela.

5.3.1. No ato da submissão, o(a) proponente deverá indicar o Tema Estratégico, o PPG de acolhimento, a instituição estrangeira de vínculo do(a) candidato(a), o país de origem, o período e a duração de 12 (doze) meses.

5.3.2. O(A) candidato(a) poderá participar de apenas uma modalidade de bolsa do Programa [CAPES-Global.Edu](https://seu.ufms.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_cont...). Havendo inscrição em mais de uma modalidade, todas as



inscrições serão indeferidas. Havendo mais de uma submissão na mesma modalidade, será considerada apenas a última submissão concluída no SIGProj.

5.4. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do(a) proponente e do(a) candidato(a). O não preenchimento adequado do formulário e dos documentos comprobatórios ensejará o indeferimento da candidatura. As informações relativas à instituição estrangeira de vínculo, à instituição brasileira de acolhimento, ao país, às datas, ao período e à duração deverão ser consistentes entre todos os documentos apresentados.

5.5. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma deste edital.

5.6. O Comitê Gestor da Rede TEIAS não se responsabilizará por submissões não recebidas no prazo por falhas de equipamento, conexão, congestionamento das comunicações ou outros fatores técnicos alheios aos sistemas institucionais.

5.7. A informação falsa fornecida acarretará o cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O Comitê Gestor da Rede TEIAS poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais, sem admitir fato novo que altere a proposta originalmente submetida.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo de que trata este edital será conduzido por Comissão de Seleção designada pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS para esta finalidade.

6.1.1. A seleção terá duas etapas e será realizada pelas seguintes instâncias:

I - Análise Documental: pelo Escritório CAPES Global da UFMS, em conjunto com o Comitê Administrativo da Rede TEIAS;

II - Análise de Mérito: pela comissão de seleção do respectivo Tema Estratégico, com apoio dos Comitês Gestor e Administrativo da Rede TEIAS.

6.2. Para a Análise Documental serão utilizados os critérios de avaliação definidos da seguinte forma:

- a) atendimento aos requisitos de inscrição na data prevista da seleção; e
- b) apresentação adequada da documentação do item 5.3 deste Edital.

6.3. Para a Análise de Mérito serão utilizados os critérios dos Blocos I e II a seguir. As notas deverão ser registradas na Ficha de Avaliação constante do Anexo IX, e a pontuação do Bloco II será apurada mediante a Tabela de Pontuação constante do Anexo VIII:

Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta (até 50 pontos)

Critérios de Avaliação	Pontos
Qualidade científica e consistência do plano combinado de pesquisa e docência no Brasil, considerando fundamentação, objetivos, metodologia, resultados esperados e exequibilidade.	0–25
Pertinência do plano, sua aderência ao Tema Estratégico, ao PPG e aos objetivos de internacionalização da Rede TEIAS.	0–10
Potencial de colaboração de médio e longo prazo, produção conjunta, formação de recursos humanos e fortalecimento da Rede.	0–10
Adequação da experiência internacional do(a) candidato(a), do(a) supervisor(a), do PPG de acolhimento e da infraestrutura disponível.	0–5

Bloco II — Mérito Acadêmico (até 50 pontos)

6.3.1. O(a) candidato(a) ou o(a) proponente deverá preencher as colunas “Quantidade” e “Total” do Anexo VIII, relacionando apenas itens efetivamente comprovados, e anexar os documentos comprobatórios em arquivo único. A Comissão de Seleção conferirá os documentos, desconsiderará itens não comprovados ou contabilizados em duplicidade e aplicará os limites de cada grupo e a fórmula de normalização prevista no Anexo VIII.

6.4. A nota final, limitada a 100 (cem) pontos, corresponderá à soma da nota do Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta, de até 50 (cinquenta) pontos, e da nota normalizada do Bloco II — Mérito Acadêmico, de até 50 (cinquenta) pontos. A nota do Bloco II será calculada pela fórmula abaixo, em que P_b corresponde à pontuação bruta validada, limitada a 200 (duzentos) pontos. Será considerada aprovada a candidatura que atender aos requisitos da Análise Documental e obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na nota final.

$$N_{II} = P_b / 200 \times 50$$

6.4.1. As candidaturas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente da nota final, por Tema Estratégico, PPG e duração da bolsa, respeitada a distribuição de bolsas do item 3.7.

6.4.2. O resultado deverá informar a situação da Análise Documental, a nota do Bloco I, a pontuação bruta validada e a nota normalizada do Bloco II e a nota final de cada candidato(a), assegurada a rastreabilidade da classificação por meio da Ficha de Avaliação constante do Anexo IX.

6.5. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

- a) maior pontuação no Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta;
- b) maior pontuação no Bloco II — Mérito Acadêmico;
- c) maior idade.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os resultados preliminares serão divulgados em edital específico no portal Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado (redeteias.ufms.br), Propp (<https://propp.ufms.br/>) e Aginter (<https://aginter.ufms.br/>), e no Boletim Oficial da UFMS.

7.2. Os eventuais recursos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados para redeteias@ufms.br, conforme o cronograma do item 2 deste Edital e o formulário de recurso disponível no Anexo X.

7.3. Não serão consideradas informações ou documentos que não tenham integrado a proposta originalmente submetida, salvo para demonstrar erro material da Administração.

7.4. Os resultados finais com as propostas aprovadas serão divulgados no portal Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado (redeteias.ufms.br), Propp (<https://propp.ufms.br/>) e Aginter (<https://aginter.ufms.br/>) e publicados no Boletim Oficial da UFMS.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA JUNTO À CAPES

8.1. Realizadas a seleção e a divulgação final das propostas aprovadas, o Comitê Gestor da Rede TEIAS realizará o cadastramento dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no



Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, conforme o calendário de implementação apresentado pela CAPES.

8.2. O(A) candidato(a) deverá possuir CPF e efetuar seu cadastro no SCBA/CAPES. O(A) proponente brasileiro(a) acompanhará o processo e informará ao Comitê Gestor quando o cadastro estiver concluído.

8.3. Após o cadastro e a implementação da bolsa, todas as comunicações e solicitações individuais deverão ser realizadas diretamente pelo(a) candidato(a) junto à CAPES, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>), sem prejuízo do acompanhamento institucional.

8.4. Na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, pelo(a) candidato(a) aprovado(a), no prazo estabelecido pela CAPES, será caracterizada a desistência, e a concessão da bolsa será cancelada.

8.5. Após a manifestação de aceitação, a CAPES emitirá a Carta de Concessão e o Termo de Outorga. A implementação ocorrerá somente após o envio dos documentos exigidos, devidamente assinados.

8.6. As solicitações de alteração do período, da instituição brasileira de acolhimento, do PPG ou do(a) proponente deverão ser previamente submetidas ao PPG, ao Comitê Gestor da Rede TEIAS e à Coordenação do Tema Estratégico e, após as anuências institucionais, encaminhadas à CAPES para análise.

8.7. Verificada qualquer incoerência ou irregularidade nos documentos ou nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão da bolsa, mediante decisão fundamentada.

8.8. O(A) candidato(a) é responsável por informar corretamente seu endereço eletrônico e acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive a pasta de spam ou lixo eletrônico.

8.9. A aceitação da bolsa no sistema da CAPES implicará conhecimento e concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital e com a legislação aplicável.

8.10. Ao assinar o Termo de Outorga, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com os compromissos e as obrigações nele previstos.

8.11. O início das atividades deverá coincidir com o período aprovado e com a programação acadêmica da instituição brasileira de acolhimento.

8.12. Durante a permanência no Brasil, o(a) Jovem Talento deverá desenvolver presencialmente as atividades combinadas de pesquisa e docência previstas no plano aprovado.

8.13. O(A) Jovem Talento deverá manter condição migratória regular no Brasil durante todo o período da bolsa.

8.14. É de responsabilidade do(a) Jovem Talento providenciar o visto correspondente às atividades que desenvolverá, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, bem como arcar com os custos de sua emissão e dos demais documentos migratórios.

8.15. O visto na categoria de turismo não será aceito para fins de recebimento da bolsa de Jovem Talento com Experiência no Exterior.

8.16. O(A) Jovem Talento deverá observar a legislação brasileira aplicável à entrada, ao registro e à permanência no território nacional.

8.17. A prorrogação da permanência no Brasil que exceder o período de concessão deverá ser previamente solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a agência.



8.18. Caso o(a) Jovem Talento adie a data de chegada ao Brasil, deverá comunicar imediatamente o fato à CAPES, ao(à) proponente, ao PPG e ao Comitê Gestor da Rede TEIAS.

9. DO RETORNO DO(A) BOLSISTA, DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

9.1. Após a conclusão das atividades no Brasil, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e encaminhado ao Setor de Egressos (CAEE) da CAPES, ocasião em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação de encerramento e prestação de contas.

9.2. O(A) Jovem Talento deverá observar as obrigações de encerramento, permanência e retorno estabelecidas no Termo de Outorga e nas orientações da CAPES.

9.3. As comunicações do(a) ex-bolsista com a CAPES deverão ser realizadas por meio da plataforma Linha Direta.

9.4. O(A) bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados das atividades ou o relatório final apresentem potencial valor comercial ou possam resultar no desenvolvimento de produto ou método passível de proteção por patente.

9.5. Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, espera-se que o(a) bolsista e o(a) proponente desenvolvam as ações previstas para multiplicação e disseminação dos resultados.

9.6. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades no Brasil, o(a) bolsista e o(a) proponente deverão encaminhar ao endereço [rede.teias@ufms.br](mailto:redeteias@ufms.br) relatório circunstanciado contendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, a contribuição para o PPG e a Rede TEIAS, as publicações ou produtos e as cooperações estabelecidas.

9.7. Durante a vigência da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá fornecer à Rede TEIAS materiais destinados à disseminação institucional dos resultados obtidos.

9.8. Para tanto, o(a) bolsista deverá assinar o Termo de Concordância, a ser oportunamente encaminhado ao(à) candidato(a) selecionado(a), autorizando a utilização do material pela CAPES e pela Rede TEIAS em meios de comunicação institucionais. O material deverá compreender:

a) Vídeo com duração máxima de 60 (sessenta) segundos e tamanho não superior a 25 MB, no qual o(a) bolsista deverá relatar as atividades realizadas no Brasil, os resultados obtidos e os impactos decorrentes, incluindo aspectos científicos, sociais, entre outros.

b) Texto em arquivo Word, limitado a cinco frases, relatando as atividades, os resultados e os impactos. O arquivo deverá conter o nome completo do(a) bolsista, sua instituição estrangeira de vínculo, o PPG e a IES brasileira de acolhimento e uma foto de perfil em formato JPEG ou JPG.

9.9. Na divulgação de ações, resultados, trabalhos ou produtos decorrentes das atividades financiadas, deverão ser registradas corretamente as afiliações do(a) Jovem Talento, do PPG e da IES de acolhimento, mencionadas a Rede TEIAS e a CAPES e utilizado o Código de Financiamento 001, conforme a Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018.

9.9.1. Nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, deverá ser inserida, no respectivo idioma do trabalho, a expressão obrigatória: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001".

9.9.2. Para beneficiário(a) vinculado(a) à UFMS, a afiliação institucional deverá conter, obrigatoriamente, "Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil", podendo ser antecedida pela Unidade e pelo Programa de Pós-Graduação.



9.9.3. Para beneficiários(as) vinculados(as) às IES associadas, deverá ser utilizada a denominação oficial da respectiva IES de origem, não se substituindo a afiliação institucional por afiliação à UFMS.

9.9.4. Quando houver apoio institucional específico da UFMS além do financiamento da CAPES, recomenda-se, para trabalhos de beneficiários(as) vinculados(as) à UFMS, o agradecimento: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil".

9.9.5. Quando houver apoio adicional do CNPq, Finep, Fundect ou de outra agência, órgão ou fonte de financiamento, deverão ser incluídos os agradecimentos correspondentes, conforme as regras do respectivo financiador.

9.10. O(A) Jovem Talento e o(a) proponente deverão participar de atividades de disseminação do conhecimento, elaboradas em conjunto com o Comitê Gestor e/ou com os PPGs participantes.

9.10.1. Para bolsistas vinculados à UFMS, a disseminação deverá incluir participação no Integra UFMS em edição subsequente ao retorno, quando houver edição compatível.

9.11. Todos os produtos e trabalhos produzidos ou publicados decorrentes da bolsa deverão ser informados pelo(a) proponente por meio de e-mail encaminhado ao endereço [rede.teias@ufms.br](mailto:redeteias@ufms.br).

10. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. A execução deste edital seguirá conforme o cronograma previsto no item 2.

10.2. As bolsas e os benefícios serão concedidos nos termos dos atos normativos e das orientações da CAPES aplicáveis à modalidade Jovem Talento com Experiência no Exterior e de suas alterações.

10.3. Este Edital vigorará da data de sua publicação até a vigência da última bolsa concedida, sem prejuízo das obrigações de retorno, acompanhamento, disseminação, prestação de contas e ressarcimento que, por sua natureza, subsistam após esse termo.

11. DAS OBRIGATORIEDADES

11.1. A bolsa do(a) candidato(a) selecionado(a) poderá ser suspensa ou cancelada, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento deste Edital, do Termo de Outorga, do plano aprovado ou das normas aplicáveis da CAPES e da UFMS;
- b) perda do vínculo com a instituição estrangeira, da residência ou atuação no exterior, da vinculação do(a) proponente ao PPG ou de outra condição que tenha fundamentado a candidatura;
- c) falsidade de documento ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada a qualquer momento pela UFMS ou pelos órgãos de controle;
- d) pedido de desligamento da bolsa por parte do(a) beneficiário(a);
- e) aceitação, por parte do(a) beneficiário(a), de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado(a);
- f) decisão ou ordem judicial;
- g) abandono ou não execução das atividades previstas no plano aprovado;
- h) falecimento do(a) beneficiário(a);



- i) descumprimento das condições migratórias ou do período de permanência no Brasil;
- j) acúmulo de bolsa ou benefício em desacordo com as normas da CAPES;
- k) inadimplência com a CAPES ou com órgão da Administração Pública; e
- l) recebimento de outra bolsa ou benefício não acumulável.

11.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar suspensão, cancelamento e ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.3. O uso indevido da bolsa implicará na necessidade de o(a) bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

11.4. O cancelamento da bolsa, quando fundamentado nas hipóteses deste Edital e nas normas da CAPES, não gera direito a indenização, sem prejuízo do contraditório, da ampla defesa e dos recursos administrativos cabíveis.

12. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS e do Comitê Gestor da Rede TEIAS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS e o Comitê Gestor da Rede TEIAS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. O(A) candidato(a) que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

12.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Comitê Gestor da Rede TEIAS pelo e-mail redeteias@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares que vierem a ser publicados pela Propp, pela Aginter ou no Boletim Oficial da UFMS.

13.2. O Comitê Gestor da Rede TEIAS reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.3. A inscrição implica a autorização, pelo(a) candidato(a) e pelo(a) proponente, do tratamento e compartilhamento de seus dados exclusivamente para fins do processo seletivo da bolsa na modalidade Jovem Talento com Experiência no Exterior, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.4. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail redeteias@ufms.br.

Campo Grande, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO,



Diretor da Agência de Internacionalização.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC*****
UFMS
É 10!!!
*****

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 28/08/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC*****
UFMS
É 10!!!
*****

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630933** e o código CRC **8C5B0307**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6630933



ANEXO I

TEMAS ESTRATÉGICOS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO VINCULADOS

1. Identificação da Rede

Campo	Informação
Nome da Rede	Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um mundo teleacoplado
IES Coordenadora	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
IES Associadas	Universidade Federal do Amazonas (UFAM); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Programa	Programa CAPES-Global.Edu
Modalidade deste edital	Jovem Talento com Experiência no Exterior

2. Temas Estratégicos da Rede TEIAS

1. Biodiversidade e Transições Socioecológicas

Tema voltado à conservação da biodiversidade e da sociobiodiversidade, à restauração ecológica, à governança socioambiental e às soluções baseadas na natureza, integrando os biomas Amazônia, Cerrado-Pantanal, Caatinga e Mata Atlântica em uma perspectiva de sistemas socioecológicos teleacoplados.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	51001012012P2	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4
UFMS	51001012040P6	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	4
UFMS	51001012018P0	BIOLOGIA VEGETAL	4
UFMS	51001012005P6	ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO	6
UFMS	51001012029P2	BIOLOGIA ANIMAL	4
UFMS	51001012173P6	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3
UFAM	12001015025P7	CIÊNCIA ANIMAL E RECURSOS PESQUEIROS	4
UFAM	12001015063P6	ZOOLOGIA	4
UFAM	31102000001P6	PROFNIT - PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO	4
UFPB	24001031021P6	CIÊNCIA DO SOLO	3
UFPB	24001031026P8	BIODIVERSIDADE	3
UFPB	24001040001P4	ECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE	4
UFPB	24001015038P5	DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - PRODEMA	4
UEM	40004015044P0	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3
UEM	40004015074P6	SUSTENTABILIDADE	4

2. Mudanças Climáticas e Transição Energética

Tema voltado à mitigação e adaptação às mudanças climáticas, à transição energética, ao desenvolvimento de tecnologias limpas e renováveis, à eficiência energética e à integração de soluções sustentáveis para água, biodiversidade, energia e produção de alimentos.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	51001012035P2	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE	4
UFMS	51001012175P9	ENGENHARIA ELÉTRICA	3
UFMS	51001012170P7	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	4
UFMS	51001012038P1	COMPUTAÇÃO APLICADA	3
UFMS	51001012007P9	QUÍMICA	5
UFAM	12001015008P5	GEOCIÊNCIAS	3
UFAM	12001015006P2	FÍSICA	4
UFAM	12001015002P7	QUÍMICA	4
UFAM	12001015021P1	ENGENHARIA ELÉTRICA	4
UFAM	12001015179P4	ENGENHARIA MECÂNICA	A
UFPB	24001015072P9	ENERGIAS RENOVÁVEIS	4
UFPB	24001015062P3	ENGENHARIA ELÉTRICA	3
UFPB	24001015084P7	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS	3
UEM	40004015077P5	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	3
UEM	40004015007P7	ECONOMIA	4

3. Segurança Alimentar e Hídrica

Tema voltado à gestão integrada da segurança alimentar e hídrica, ao uso sustentável da água na agricultura e na produção animal, ao manejo de bacias hidrográficas, à qualidade da água, à inovação tecnológica e à produção de alimentos em contextos de vulnerabilidade socioambiental.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	31075010001P2	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL	5
UFMS	51001012040P6	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	4
UFMS	51001012177P1	BIOTECNOLOGIA	4
UFMS	51001012012P2	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4
UFMS	51001012171P3	RECURSOS NATURAIS	4
UFMS	51001012034P6	AGRONOMIA	4
UFMS	51001012013P9	CIÊNCIA ANIMAL	4
UFMS	51001012010P0	TECNOLOGIAS AMBIENTAIS	5
UFAM	52001016062P2	INOVAÇÃO FARMACÊUTICA	4
UFPB	24013020001P0	TECNOLOGIA AGROALIMENTAR	3
UFPB	24013020002P7	CIÊNCIAS AGRÁRIAS (AGROECOLOGIA)	3
UFPB	24001015076P4	ENGENHARIA QUÍMICA	3
UEM	40004015034P4	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	4
UEM	40004015073P0	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	3

4. Humanidades, Saberes Tradicionais e Tecnologias Sociais

Tema voltado ao diálogo entre Humanidades, saberes tradicionais, produção artística, tecnologias sociais e inovação, com ênfase em diversidade cultural, linguística e étnica, inclusão, justiça social, defesa de territórios e fortalecimento de vozes locais em ambientes globais.

ODS associados: 04 - Educação de qualidade; 05 - Igualdade de gênero; 09 - Indústria, inovação e infraestrutura; 10 - Redução das desigualdades; 11 - Cidades e comunidades sustentáveis; 13 - Ação contra a mudança global do clima; 15 - Vida terrestre; 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	51001012020P5	ESTUDOS DE LINGUAGENS	4
UFMS	51001012178P8	ESTUDOS CULTURAIS	3
UFMS	51001012011P6	LETRAS	5
UFMS	51001012179P4	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO	3
UFMS	51001012031P7	COMUNICAÇÃO	4
UFMS	41002016026P1	PROFARTES	4
UFMS	51001012174P2	ANTROPOLOGIA SOCIAL	3
UFMS	51001012021P1	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	5
UFMS	51001012032P3	PSICOLOGIA	4
UFMS	40001016170P6	FILOSOFIA	4
UFAM	31102000001P6	PROFNIT - PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO	4
UFAM	40001016170P6	FILOSOFIA	4
UFPB	24001015053P4	COMUNICAÇÃO E CULTURAS MÍDIÁTICAS	3
UFPB	32001010175P5	PROFBIO ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL	5
UEM	40004015036P7	FILOSOFIA	4
UEM	40004015076P9	MÚSICA	3

ANEXO II

PLANO DE ATIVIDADES – JOVEM TALENTO

Jovem Talento com Experiência no Exterior – Rede TEIAS

Nome do(a) candidato(a):

PPG e IES de vínculo/proposição:

Tema Estratégico da Rede TEIAS:

Instituição brasileira de acolhimento:

Período pretendido e duração: 12 (doze) meses

1. Título e resumo

2. Contextualização, justificativa e aderência ao Tema Estratégico

3. Objetivo geral e objetivos específicos

4. Atividades e abordagem metodológica

5. Cronograma mensal ou semanal

6. Resultados, produtos e indicadores

7. Contribuição para internacionalização e redução de assimetrias

8. Estratégia de disseminação/multiplicação

9. Parcerias envolvidas e responsabilidades



Transições Sustentáveis e Integração de
Água, Energia, Biodiversidade e Produção
de Alimentos em um Mundo Teleacoplado



10. Referências essenciais

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) candidato(a) e do(a) docente proponente/supervisor(a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DA PARCERIA INTERNACIONAL

Jovem Talento com Experiência no Exterior - Rede TEIAS

Nome do(a) candidato(a): _____

IES brasileira de acolhimento: _____

PPG de acolhimento: _____

Tema Estratégico da Rede TEIAS: _____

Instituição estrangeira de origem/vínculo: _____

País da instituição estrangeira de origem:

Docente proponente/supervisor(a) no Brasil: _____

A IES brasileira possui parceria com a instituição estrangeira? () Não () Sim. Desde quando?

Justificativa da parceria estratégica para a Rede TEIAS

Justifique, em até 2.500 caracteres, por que a parceria é estratégica para a Rede TEIAS, indicando sua aderência ao tema estratégico, ao projeto de pesquisa, às metas de internacionalização e aos possíveis produtos acadêmicos, científicos, tecnológicos, sociais ou culturais.

Espaço para preenchimento

Histórico da parceria, quando houver

Descreva, em até 2.500 caracteres, experiências prévias e principais produtos da parceria com a instituição estrangeira de origem, como artigos, eventos, disciplinas, coorientações, cotutelas, missões, projetos conjuntos, produtos técnicos ou outras atividades relevantes.

Espaço para preenchimento

Data: ____/____/____

Nome e assinatura do(a) docente proponente/supervisor(a)

ANEXO IV

CARTA DE CIÊNCIA DO PPG

Jovem Talento com Experiência no Exterior – Rede TEIAS

À Coordenação/Comitê Gestor da Rede TEIAS,

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação [NOME DO PPG], da [IES], declara ciência e concordância com a proposta apresentada por [NOME DO(A) PROPONENTE] para acolhimento de [NOME DO(A) CANDIDATO(A)] pelo período de 12 (doze) meses, reconhecendo a aderência ao Tema Estratégico [TEMA] e a capacidade institucional de execução.

Contribuição institucional e compromissos do PPG:

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – Coordenação do PPG

ANEXO V

CARTA DE ACEITE DO(A) CANDIDATO(A)

Jovem Talento com Experiência no Exterior – Rede TEIAS

Eu, [NOME DO(A) CANDIDATO(A)], residente em [PAÍS], declaro que aceito participar da proposta apresentada por [NOME DO(A) PROPONENTE], vinculada ao PPG [NOME], da [IES], e que estou disponível para desenvolver presencialmente no Brasil o plano aprovado durante o período de 12 (doze) meses.

Declaro ciência de que a aprovação não assegura implementação e de que deverei cumprir as exigências migratórias, acadêmicas e administrativas da CAPES e das instituições envolvidas.

Endereço de residência no exterior e vínculo atual:

[Cidade], ____ de ____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FLUÊNCIA PELO(A) SUPERVISOR(A) NO BRASIL

Jovem Talento com Experiência no Exterior – Rede TEIAS

Declaro, como supervisor(a) brasileiro(a), que [NOME DO(A) CANDIDATO(A)] possui fluência suficiente em [PORTUGUÊS/ESPANHOL/INGLÊS] para desenvolver as atividades acadêmico-científicas previstas no Brasil.

A avaliação decorre das seguintes interações: () reunião de trabalho; () entrevista; () contato acadêmico; () outro: _____.

Observações:

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – supervisor(a) brasileiro(a)

ANEXO VII

CARTA DO(A) SUPERVISOR(A) NO BRASIL

Jovem Talento com Experiência no Exterior – Rede TEIAS

Eu, [NOME DO(A) SUPERVISOR(A)], docente do PPG [NOME], da [IES], declaro que aceito supervisionar [NOME DO(A) CANDIDATO(A)] durante a execução do plano [TÍTULO], pelo período de 12 (doze) meses, de [MÊS/ANO] a [MÊS/ANO].

Comprometo-me a acompanhar as atividades, assegurar condições acadêmicas de acolhimento, integrar o(a) beneficiário(a) ao PPG e à Rede TEIAS, monitorar os produtos e apoiar a disseminação dos resultados.

Infraestrutura e atividades de integração previstas:

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – supervisor(a) brasileiro(a)

ANEXO VIII

TABELA DE PONTUAÇÃO DO BLOCO II — MÉRITO ACADÊMICO

JOVEM TALENTO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR (ATÉ 50 PONTOS)

Orientações de preenchimento: o(a) candidato(a) ou o(a) proponente deverá informar, para cada código, a quantidade comprovada e o total de pontos, reunindo os comprovantes em arquivo único. A Comissão de Seleção validará as informações, desconsiderará itens sem comprovação ou em duplicidade e aplicará os limites de cada grupo. A pontuação máxima será de 200 (duzentos) pontos, sendo a nota do Bloco II - Mérito Acadêmico, limitada a

50 (cinquenta) pontos, será calculada por: $N_{II} = \frac{P_b}{200} \times 50$

Cód.	Critério e comprovação	Pontos/ unid.	Qtd.	Total
GRUPO I — ATIVIDADES ACADÊMICAS (máximo de 40 pontos)				
Subgrupo I-A — Mobilidade acadêmica e participação em eventos				
I-A-01	Programa de mobilidade acadêmica no exterior (Acima de 60 dias) Comprovação: Certificado ou declaração institucional.	6		
I-A-02	Programa de mobilidade acadêmica no exterior (Até 60 dias) Comprovação: Certificado ou declaração institucional.	3		
I-A-03	Participação em eventos: congressos, Workshops, seminários, feiras e simpósios no Brasil. Comprovação: Certificado de participação.	1		
I-A-04	Participação em eventos: congressos, Workshops, seminários, feiras e simpósios fora do Brasil. Comprovação: Certificado de participação.	3		
TOTAL DO GRUPO I				
GRUPO II — PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (máximo de 40 pontos)				
Subgrupo II-A — Projetos ou programas				
II-A-01	Participação em Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Inovação ou Internacionalização. Comprovação: Declaração institucional por projeto concluído ou em andamento.	10		
II-A-02	Participação em Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo ou Inovação, por projeto concluído ou em andamento. Comprovação: Declaração institucional por projeto.	5		
Subgrupo II-B — Participação em grupo de pesquisa				
II-B-01	Líder de grupo de pesquisa. Comprovação: Comprovação atualizada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	10		
II-B-02	Membro de grupo de pesquisa. Comprovação: Comprovação atualizada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	5		
TOTAL DO GRUPO II				

Cód.	Critério e comprovação	Pontos/ unid.	Qtd.	Total
GRUPO III — PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo de 80 pontos)				
Subgrupo III-A — Artigos científicos Para fins de pontuação, serão considerados artigos científicos publicados em periódicos classificados como A1, A2, A3 ou A4 no Qualis/CAPES, referente ao quadriênio 2021-2024, disponível na Plataforma Sucupira, ou conforme o percentil do periódico na plataforma Scopus. Quando o periódico possuir classificação em ambos os sistemas, caberá ao proponente indicar e comprovar o critério utilizado para pontuação, vedada a pontuação cumulativa do mesmo artigo.				
III-A-01	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A1 ou com percentil Scopus entre 87,5% e 100% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	10		
III-A-02	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A2 ou com percentil Scopus entre 75% e 87,4% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	6		
III-A-03	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A3 ou com percentil Scopus entre 62,5% e 74,9% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	3		
III-A-04	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A4 ou com percentil Scopus entre 50% e 62,4% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	2		
Subgrupo III-B — Livros e capítulos de livros				
III-B-01	Livro publicado na área do curso, por livro, em autoria, coautoria ou organização. Comprovação: Cópia da capa, contracapa e sumário.	5		
III-B-02	Capítulo de livro publicado na área, por capítulo, desde que o(a) candidato(a) não conste concorrentemente como autor(a) ou organizador(a) do livro. Comprovação: Cópia da capa, contracapa, sumário e primeira página do capítulo.	2		
TOTAL DO GRUPO III				
GRUPO IV — PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (máximo de 30 pontos)				
Subgrupo IV-A — Produção técnica ou tecnológica				
IV-A-01	Software com registro junto ao INPI, por software. Comprovação: Carta de Registro ou de Renovação.	5		
IV-A-02	Pedido de depósito de patente, por produto Comprovação: Comprovação pelo INPI.	10		
IV-A-03	Produto com patente registrada junto ao INPI, por produto Comprovação: Carta de Registro ou de Renovação.	15		

Cód.	Critério e comprovação	Pontos/ unid.	Qtd.	Total
IV-A-04	Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI, por processo. Comprovação: Carta de Registro ou de Renovação.	5		
IV-A-05	Confecção de mapas ou cartas geográficas, por produto. Comprovação: Cópia da capa, contracapa e sumário.	5		
IV-A-06	Confecção de maquetes, por maquete. Comprovação: Documentação de autoria.	5		
IV-A-07	Manutenção de obra artística, por obra. Comprovação: Declaração ou documento equivalente.	2		
TOTAL DO GRUPO IV				
GRUPO V — DISTINÇÕES ACADÊMICAS, PRÊMIOS E PRODUTIVIDADE (máximo de 10 pontos)				
Subgrupo V-A — Distinções, prêmios e produtividade				
V-A-01	Distinções acadêmicas ou prêmios de associações científicas. Comprovação: Certificado, ato de concessão ou documento equivalente.	5		
V-A-02	Bolsa de produtividade em pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão inovadora. Comprovação: Termo de concessão ou comprovante oficial de bolsa vigente.	5		
TOTAL DO GRUPO V				
PONTUAÇÃO FINAL				

ANEXO IX
FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO
Jovem Talento com Experiência no Exterior – Rede TEIAS

Nome do(a) candidato(a):

PPG e IES:

Tema Estratégico:

Duração: 12 (doze) meses

Nome do(a) avaliador(a):

I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta (até 50 pontos)

Sigla	Critério de Avaliação	Faixa	Nota atribuída
C1	Qualidade científica e consistência do plano combinado de pesquisa e docência no Brasil, considerando fundamentação, objetivos, metodologia, resultados esperados e exequibilidade.	0–25	
C2	Pertinência do plano, sua aderência ao Tema Estratégico, ao PPG e aos objetivos de internacionalização da Rede TEIAS.	0–10	
C3	Potencial de colaboração de médio e longo prazo, produção conjunta, formação de recursos humanos e fortalecimento da Rede.	0–10	
C4	Adequação da experiência internacional do(a) candidato(a), do(a) supervisor(a), do PPG de acolhimento e da infraestrutura disponível.	0–5	
Subtotal I		50	

II — Mérito Acadêmico (até 50 pontos)

Componente	Máximo	Valor atribuído
Pontuação bruta validada conforme o Anexo VIII	200	
Nota normalizada do Bloco II	50	

$$N_{II} = \frac{P_b}{200} \times 50$$

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO

Componente	Máximo	Nota atribuída
Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta	50	
Bloco II — Mérito Acadêmico (nota normalizada)	50	
NOTA FINAL	100	

Justificativa fundamentada da avaliação:

Declaro não possuir conflito de interesses com a candidatura avaliada e confirmo que as notas acima refletem os critérios do Edital.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – avaliador(a)/membro da comissão temática

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Jovem Talento com Experiência no Exterior – Rede TEIAS

Nome completo do(a) recorrente:

CPF:

Modalidade:

PPG/IES:

Fase objeto do recurso: () análise documental () análise de mérito

Item do Edital questionado:

Fundamentação objetiva do recurso:

Pedido:

Declaro que o recurso não apresenta documento novo destinado a suprir requisito ausente na inscrição.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – recorrente